

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CARTA CONVITE Nº 003/2023**

1. REGÊNCIA LEGAL

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018 NO QUE FOR PERTINENTE.

2. UNIDADES INTERESSADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3. MODALIDADE E NÚMERO

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

4. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO:

() POR ITEM/ () POR LOTE/ (X) GLOBAL

5. OBJETO

Aquisição de serviços de esquadrias, suportes em alumínio, janela estilo guilhotina, mesas e bancos em alumínio para a escola João Inácio de Oliveira e escolas do campo (Antônio Barbosa Pinto, Maxionílio José de Brito, Tomaz Ramos de Oliveira e Adolfo Soares de Magalhães) Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA, NA AV. CLAUDINO BARRETO RIOS, 80, CENTRO, WANDERLEY - BA, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO TEL: (77) 3626-1122.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eilane Araújo de Novais Magalhães
DECRETO Nº. 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



I. PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº. 014/2023, torna público que às **7:00 horas do dia 19 de Maio de 2023**, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, sito à Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley, promoverá licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços especificados no sub item 2.1.

II - DO OBJETO:

2.1 - **Aquisição de serviços de esquadrias, suportes em alumínio, janela estilo guilhotina, mesas e bancos em alumínio para a escola João Inácio de Oliveira e escolas do campo (Antônio Barbosa Pinto, Maxionílio José de Brito, Tomaz Ramos de Oliveira e Adolfo Soares de Magalhães) Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.**

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Convite, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.2 - Licitantes não convocadas, que manifestem o interesse de participar em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à realização da licitação, através de solicitação escrita à CPL.

3.1.3 - Também poderão participar interessadas que tenham tomado conhecimento, mas não receberam o convite, desde que cadastradas e atendam as condições previstas no item 3.1.

3.2 - Não poderá participar do certame licitante que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Wanderley - BA;
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontre-se em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou processo de insolvência civil;
- d) Apresente constituída na forma de empresa em consórcio.
- e) Seja funcionário da Prefeitura de Wanderley ou tenha sócio que seja servidor, no caso de pessoa jurídica.

IV - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para fins de credenciamento junto a CPL, a Licitante deverá comparecer ou enviar um representante munido dos seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de preposto, o instrumento de credenciamento outorgando-lhe poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Certame, em nome da empresa representada, conforme Anexo II.

4.1.3 - No ato do credenciamento, tanto o representante legal como o preposto deverão apresentar documento original de identificação com foto.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelope lacrado em cuja parte externa conste os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
PREF. MUN. DE WANDERLEY
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº 003/2023

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREF. MUN. DE WANDERLEY
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº 003/2023

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Em razão do princípio constitucional da eficiência consubstanciado no art. 37 da Constituição Federal e § 1º, do art. 32 da lei nº. 8.666/93, que é característica peculiar inerente ao certame na modalidade Convite, a Administração Municipal presume como boas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal das licitantes convidadas.

6.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, contábil e técnica, consistirá, apenas:

6.2.1 - Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do Ato de constituição da licitante;
- b) Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios ou proprietários;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá prestar os serviços e faturar a nota fiscal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de débitos tributário da secretaria da fazenda do estado;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Municipal, da sede fiscal da licitante;
- g) Certidão negativa de Débitos Previdenciários relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF anexo III;

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6.3 - Em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos emitidos pela internet, por órgãos ou entidades públicas, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

Parágrafo único - A prova de regularidade da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa às contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal que se refere o item 8.3.1 poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

VII - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

7.1 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1 - A licitante na condição de ME ou EPP que não apresentar os documentos relacionados neste item, não será desabilitada, no entanto, não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/06.

7.1.2 - As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.1.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

7.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3 deste instrumento convocatório, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A carta proposta deverá ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e será datilografada ou digitada, em uma única via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não se admitindo condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser declarada nula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.2 - O valor da proposta será expresso em R\$ (real), incluindo todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação.

8.2 - Só serão aceitas as cartas propostas entregues dentro do prazo firmado neste instrumento convocatório, ou seja, na data e hora da abertura.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo considerada a mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste instrumento convocatório e presente o "Menor Preço" para a prestação dos serviços.

9.2 - Nos casos de empate de preços, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio entre as licitantes que tiverem as propostas empatadas, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público a ser marcado pela comissão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja participação no Certame de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

9.3 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a adjudicação e, homologação pela instância superior.

9.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da classificação e julgamento das propostas e habilitação, a Comissão adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.5 - Caso a segunda fase da sessão não ocorra logo após a primeira, as licitantes serão comunicadas da data, hora e local para realização da segunda sessão de julgamento.

9.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações, por ventura interpostas, por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem à licitação, e será assinada, obrigatoriamente, pela Comissão e pelas licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos a serem interpostos deverão observar os preceitos do artigo 109 da Lei de Licitações.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.014	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS DO FUNDEB 30%
UNIDADE	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade	2019	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00	Material Permanente

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dar-se-á após a aquisição das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, certidões fiscais e o atesto do fiscal quanto à execução das entregas das mesmas.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

XIII - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme os seguintes critérios:

- Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras.
- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias Municipais e unidades da administração.
- Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

13.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los, quando apresentar impropriedades ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

13.2.1 - Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação à descrição do edital. A contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com o contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da Administração Municipal.

13.3 - A licitante contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

XIV - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

14.1 - Caso a Contratada descumpra os compromissos relativos aos prazos, valor da proposta, especificações e condições preestabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



14.2 - Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá, independentemente de cobrança de multas e, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

XV - DAS MULTAS

15.1 - A Contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de finanças desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

15.2 - A Contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste instrumento convocatório, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

15.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste instrumento convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe - BA, com exclusão de qualquer outro, para resolver qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16.4 - Maiores informações serão prestados pela CPL através do telefone: (77) 3626-1122.

16.5 - São partes indissociáveis deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;
2. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II;
3. MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR - ANEXO III;
4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO - ANEXO IV
5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO V.
6. ESTABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA VI
7. MINUTA DO CONTRATO VII

Wanderley - BA, 05 de Maio de 2023.

Eilane Araújo de Novais Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 014/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 003/2023
---	--------------------

1. OBJETO

Aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho para atender a necessidades do hospital municipal de Wanderley.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Wanderley necessita contratar utensílios de cozinha, cama, mesa e banho para atender a necessidades do hospital municipal de Wanderley

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- c) Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

4. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço prestado será por 6 meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das mercadorias contratadas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aquisição de serviços de esquadrias, suportes em alumínio, janela estilo guilhotina, mesas e bancos em alumínio para a escola João Inácio de Oliveira e escolas do campo (Antônio Barbosa Pinto, Maxionílio José de Brito, Tomaz Ramos de Oliveira e Adolfo Soares de Magalhães) Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.
1	SUPORTE DE ARMÁRIO EM ALUMÍNIO BRANCO COM ROLDANAS DE REFORÇADA	und	22
2	JANELA DE ARMÁRIO DE COZINHA EM ALUMÍNIO BRANCO DE CORRER 15M ²	metro	30
3	JANELA ESTILO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO BRANCO COM VIDRO TEMPERADO	metro	40
4	MESAS EM ALUMÍNIO BRANCO COM MÁRMORE MEDINDO 3/60	und	35
5	BANCOS EM ALUMÍNIO BRANCO ALTURA DE 45CM MEDINDO 30/3	und	70

Eilane Araújo de Novais Magalhães
Presidente da CPL
Decreto nº. 014/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 003/2023
---	--------------------

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Instrumento Convocatório Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de **Wanderley-BA**, que a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Wanderley-BA, xxxx de Maio de 2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 003/2023
---	--------------------

_____ (Nome da licitante e CNPJ), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

**À CPL
Prefeitura Municipal de Wanderley
CONVITE Nº 003/2023**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Convite nº __XXX/2022, junto à Prefeitura Municipal de WANDERLEY/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 003/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Wanderley-BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Wanderley-BA, xxxx de Maio de 2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CARTA CONVITE N°. 003/2023

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe e seus anexos para aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley, vimos propor fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelos valores abaixo, conforme tabela em anexo:

Lote 01 - R\$()

Lote 02 - R\$()

2. Caso nossa Proposta seja vencedora, comprometemo-nos a fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, cumprindo as determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sa., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data base o mês de ____ / 2022, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
Nome
CNPJ/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. FERNANDA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, portadora do RG nº. 0753183188 SSP/BA, CPF 804.163.575-04, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**especificar o nome da empresa**), inscrita no **CNPJ sob nº. (especificar o CNPJ)**, estabelecida à (**especificar o endereço**), neste ato representada por Sr. (a) (**qualificar e indicar os documentos de identidade**), residente e domiciliado em (**especificar**), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato é decorrente do processo licitatório nº. 005/2022, gerado pela Carta Convite nº. 005/2022, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 2. Aquisição de serviços de esquadrias, suportes em alumínio, janela estilo guilhotina, mesas e bancos em alumínio para a escola João Inácio de Oliveira e escolas do campo (Antônio Barbosa Pinto, Maxionílio José de Brito, Tomaz Ramos de Oliveira e Adolfo Soares de Magalhães) Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I - Entregar com pontualidade as mercadorias contratadas;**
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal encarregado de acompanhar a entrega das mercadorias;**
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para participar de licitação.**

2.2 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;**
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;**
- III - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras, acompanhada com a Nota Fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal válidas.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- c) Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

3.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los, quando apresentar impropriedades ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.2.1 - Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação à descrição do edital. A contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com o contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da Administração Municipal.

3.3 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para o fornecimento dos produtos será de R\$......(.....), resultantes da Proposta de Preços apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

4.2 - A Administração Municipal efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da fiscalização da Prefeitura que os produtos foram entregues.

4.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, DANFE, Certidões de Regularidade Fiscal válidas e documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos produtos constantes na Ordem de Compras, bem como valor unitário, valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, será feito mediante a assinatura de termo aditivo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2038- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICA - REC.PRÓPRIOS.

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2025- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSSIST. SOCIAL - REC. PROPRIO.

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS – MDE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento das condições avençadas, a contratada se sujeitará às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela prefeita aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará no período 12 (doze) meses conforme estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Wanderley - BA, ____ de (mês) de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

CNPJ N°. 13.348.479/0001-01

Fernanda Silva Sá Teles

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

CPF N°:

CPF N°: